FEDERAÇÃO DOS POVOS E ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DE MATO GROSSO
FEPOIMT
CNPJ. Nº 32.678.220/0001-65

NOTA DE REPÚDIO

A **Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso – FEPOIMT**, organização juridicamente constituída, inscrita no **CNPJ** sob nº ***32.678.220/0001-65***, com sede em Rua Estevão de Mendonça, 1770, Bairro: Quilombo, Cuiabá-MT, CEP: 78.045-405 – Endereço Eletrônico: fepoimt.assessoriamt@gmail.com, Tel: (65) 3621-3148, representa os 43 povos indígenas, e suas organizações, missão institucional é defender os nossos direitos, responsabilidade de atuar junto as esferas do governo e não governamentais na indicação de demandas advindas das Comunidades e Povos Indígenas, nas possíveis resoluções e na construção, implementação de políticas públicas voltadas aos populações indígenas de Mato Grosso, vem repudiar os projetos de Leis inconstitucionais*: **I – PL 490/2007***, Altera a Lei n° 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação nº 1218/2007, 2302/2007 e 2311/2007, apensados, com substitutivo, e pela rejeição das emendas apresentadas ao substitutivo. Ameaça à nossa vida e bem-estar de população nativos de Mato Grosso e do Brasil, altera o **Estatuto do Índio** 6.001/1973. Fere Legislação Indigenista Brasileira e Constituição Federal. Que foi editado sem consentimento prévio com os povos indígenas do Brasil. É inconstitucional; pura tentativa de enganação dos povos indígenas. Solicitamos imediato o arquivamento. **II – PL 191/2020**, regulamenta o § 1º do ***art. 176*** e o § 3º do ***art. 231*** da Constituição para estabelecer as condições específicas para a realização da pesquisa e da lavra de recursos minerais e hidrocarbonetos e para o aproveitamento de recursos hídricos para geração de energia elétrica em terras indígenas e institui a indenização pela restrição do usufruto de terras indígenas. Ameaça direito dos povos indígenas por meio de conflitos e impacto de grandes empreendimentos. Este é o interesse apena dos empresários e políticos (não beneficia a nossa sociedade). Também é inconstitucional. Teor não foi editado com consentimento prévio entre os povos indígenas; bagunça Constituição Federal. Solicitamos imediato arquivamento.
III – ***Estes projetos de Leis*** são autorias de bancadas ruralistas, pecuária e demais órgãos anti-indígenas, que vem lutando contra direitos dos povos indígenas no ***Congresso Nacional***; quebra o nosso protocolo de consulta. **IV –** Estamos cientes de saber as tentativas de enganação dos povos indígenas no Brasil, com o dinheiro (indenização de usufruto exclusivos das terras) e não vamos aceitar financiamento de golpe do estado destrutivo dos territórios;

V – ***Projetos de Leis procuram paralização imediato a demarcação de terras Indígenas e exploração violenta do meio ambiente.*** *Mas,* não vamos aceitar a transferência de demarcação de terras indígenas da FUNAI, do Ministério da Justiça para Legislativos. Continuaremos aguardando dever de Constituição de demarcar nossas terras, tem muitos ainda aguardando; **VI –** Para editar esses ***Projetos de Lei****s* nunca fomos consultados para juntos elaboramos termos, conforme ***Convenção 169*** da ***OIT***. Estamos sendo pisados a forma autoritária e injusta pelo Governo (Poder Executivo Federal); e **VII –** Solicitamos respeito do nosso Direito Constitucional **Art. 231 CF/1988** e ***Estatuto do Índio 6.0001/1973***.

FEDERAÇÃO DOS POVOS E ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DE MATO GROSSO (FEPOIMT)

Cuiabá, 05/06/2021